

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 200ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2001, n.º 60 seção 1, páginas 116 a 118)

Presidente Substituto: Conselheiro Mércio Felsky
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 14.03.01

Às 14h45min o Conselheiro Mércio Felsky, neste ato respondendo pela presidência, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros João Bosco Leopoldino, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco e o Procurador-Geral Amauri Serralvo. Ausente, justificadamente, o Presidente João Grandino Rodas.

Preliminares

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 199ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Consulta nº 0073/00

Consultantes: Enerpaulo – Energia Paulista Ltda., Draft I Participações S/A.

Advogada: Tânia Camargo Falbo

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

O Conselheiro Celso Campilongo trará seu voto-vista na próxima sessão.

02. Processo Administrativo nº 53500-000359/99

Apenso: Averiguação Preliminar nº 53500.002586/98

Representante: ANATEL “ex-offício” – TVA Sistema de Televisão S/A

Advogados: Lourival José dos Santos, Luis Carlos Guizelini Galieiro, Luiz Carlos Paschoalique

Representada: TV Globo Ltda e TV Globo São Paulo Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

A Conselheira Hebe Romano trará seu voto-vista na próxima sessão.

03. Processo Administrativo n.º 08012-009118/98-26

Representante: SDE “ex-offício”

Representado: Estaleiro Ilha/SA e Marítima Petróleo e Engenharia Ltda.

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo; Hugo Ibeas, Sonia Maria de Oliveira Paredes, Sabino Lamego de Camargo.

Relator: João Bosco Leopoldino da Fonseca

A Conselheira Hebe Romano trará seu voto-vista na próxima sessão.

04. Ato de Concentração nº 08012.002120/99-09

Requerentes: Astra AB e Zeneca Group Plc.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Fahat Ferraz, Gabriela Toledo Watson.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

O Conselheiro Afonso Arinos solicitou a retirada de pauta do referido processo, o qual foi concedido pelo Relator.

05. Auto de Infração nº 0073/2000

Requerentes: Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S A

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luís Custódio de Lima Barbosa, Osmar Velloso Tognolo e Mabel Lima Tourinho.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

O Conselheiro Afonso Arinos trará seu voto-vista na próxima sessão.

06. Ato de Concentração nº 08012.001489/2000-18.

Requerentes: Chevron Corporation e Phillips Petroleum Company

Advogados: José Theodoro Alves de Araújo, Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
O Conselheiro Mércio Felsky trará seu voto-vista na próxima sessão.

07. Ato de Concentração n.º 08012.000550/00-18

Requerentes: Agip Ventures PLC e British Borneo Oil & Gas PLC

Advogados: Renato Parreira Stetner, Antonio Affonso Leite de Castro, Milene Ribeiro Kilimnick e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Conselheiro Mércio Felsky trará seu voto-vista na próxima sessão.

08. Ato de Concentração nº 08012.004738/2000-27

Requerentes: Panex S/A Indústria e Comércio e Tasa Participações Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

09. Ato de Concentração Nº 08012.008837/99-38

Requerentes: Witco Corporation e Crompton & Knowles Corporation.

Advogados: Syllas Tozzini, José Luis de Sales Freire, José Augusto Caleiro Regazzini e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Marcelo Calliari.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou a operação tempestiva. Vencidos os Conselheiros Thompson Andrade, Celso Campilongo e João Bosco Leopoldino que votaram pela intempestividade, impondo multa no valor de R\$ 191.538,00. O Presidente utilizou o voto de qualidade.

10. Ato de Concentração nº 08012.004234/2000-15

Requerentes: Alcan Aluminium Limited (Alcan) e Aluisse Group Ltd. (Aluisse)

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antônio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, René Guilherme da Silva Medrado, Antônio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaz Neto.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Alexandre Buaz Neto.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou a apresentação intempestiva, fixando multa no valor de R\$ 383.076,00. Vencidos os Conselheiros Afonso Arinos e Hebe Romano, que consideraram tempestiva a apresentação da operação.

11. Ato de Concentração n.º 08012.001993/2000-18.

Requerentes: Alcoa Fujikura Ltd. e Focas, Inc.

Advogados: Mauro Grimberg, Plínio Ando Yoshiyasu, Danielle Jucá e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Mauro Grimberg.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou intempestiva a apresentação, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00. Vencida a Conselheira Hebe Romano que considerou tempestiva a apresentação da operação.

12. Ato de Concentração n.º 08012.005885/2000-14.

Requerentes: Nokia Holding do Brasil Ltda. e Gradiente Telecom S/A

Advogados: Ricardo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Carlos Américo Ferraz, José Augusto Caleiro Regazzini, Christiane Ambrosio da Fonseca, Diogo Rosenthal Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Impugnação ao Auto de Infração n.º 011/00.

Impugnante: AXA Seguros Brasil S/A (Motor Union Seguros S/A)

Advogados: Carlos Augusto do Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Sonia Maria de Oliveira Paredes, Sabino Lamego de Camargo, Virgílio Cezar de Moraes Borba e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Rafael de Moura Rangel Ney.

Votação Parcial: O Relator votou no sentido de dar provimento à presente impugnação extinguindo a multa anteriormente aplicada e pelo arquivamento do Auto de Infração. A Conselheira Hebe Romano votou no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a multa anteriormente aplicada. O Conselheiro João Bosco Leopoldino pediu vista. Os demais Conselheiros aguardarão o voto-vista.

14. Ato de Concentração nº 08012.001337/00-15

Requerentes: BR Participações e Empreendimentos S/A e Bompreçopar S/A

Advogados: João Batista Lira Rodrigues Jr, Rodrigo Cardozo Miranda e Djenane Lima Coutinho.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista. Os demais Conselheiros aguardarão o voto-vista.

15. Auto de Infração n.º 0071/2000 (AC nº 08012.001541/99-13)

Requerente: Master Sistemas Automotivos Ltda.

Advogados: Carmem Laize Coelho Monteiro, Mario Roberto Villanova, Kátia Cristina Antunes Silva e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Andréa Villares.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a multa anteriormente aplicada.

16. Auto de Infração nº 0044/2000

Requerentes: Coelba – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

Advogados: Emmanuel Sampaio Lôpo

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a multa anteriormente aplicada.

17. Ato de Concentração nº 08012.005592/2000-37

Requerentes: DaimlerChrysler Rail Systems (Brasil) Ltda. e Tecfer Consultoria Projetos e Serviços Ltda.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Wilson Carlos Pereira Ivo e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade na apresentação da operação.

18. Ato de Concentração nº 08012.003180/00-62

Requerentes: Dynatech Corporation e Superior Eletronics Group, Inc.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antônio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, René Guilherme da Silva Medrado, Antônio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

19. Pedido de Reconsideração ao Auto de Infração nº 0020/2000

Requerentes: Siemens AG

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Marcelo Sólón, Maria da Graça Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo Velloso Ferreira.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu pela improcedência do presente Pedido de Reconsideração, mantendo a multa anteriormente aplicada.

20. Ato de Concentração n.º 08012.001704/2000-81.

Requerentes: Sulzer AG, Ahlstrom Pumps do Brasil Ltda.

Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto César Barbosa de Souza, Tatiana Machado Ajara e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Impugnação ao Auto de Infração nº 0050/00

Autuada: Centrais Geradoras do Sul do Brasil S/A - Gerasul

Advogados: José Moacir Schmidt, Edevaldo Daitx da Rocha e Norberto Marcher Mühle

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

22. Ato de Concentração nº 08012.005070/99/31

Requerentes: Rhodia e Albright & Wilson PLC

Advogados: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Monica Zum Winkel Dias, Fabiana Nitta e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Sonia Giannini Marques Döbler.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Auto de Infração nº 072/2000 (Ato de Concentração nº 08012.003393/99-07)

Requerentes: Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda., Kodak Pliochrome Graphics Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Maria Eugênia Del Nero Poletti, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada...

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do pedido negando-lhe o provimento por considerá-lo improcedente.

24. Processo Administrativo n.º 08000-016113/94-83

Representante: Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especiais LTDA. – BRASIGÁS.

Representado: White Martins Gases Industriais S/A.

Advogados: Paulo Augusto Silva Novaes, Pedro Dutra, José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos, Mauro Grinberg.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

A Conselheira Hebe Romano declarou-se impedida.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, pelo arquivamento do processo administrativo.

25. Ato de Concentração nº 08012.005806/2000-75

Requerentes: ITW Chemical Products Ltda. e Unichemicals Ind. e Com Ltda.

Advogados: João Caio Goulart Penteado; Flávio Iervolino; Geraldo Roberto Lefosse Júnior e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Ausente a Conselheira Hebe Romano.

26. Ato de Concentração n.º 08012.005110/00-49

Requerentes: Corning International Corporation e Cook Eletric Telecomunicações S/A

Advogados: João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo, Karina Lengler, Guilherme Farhat Ferraz, Eduardo Humberto Dalcamin e Fabiana Carra de Azambuja.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

27. Ato de Concentração nº 08012.005467/2000-27

Requerentes: Outokumpu OYJ, Outokumku Stell Oy, Corus Plc E Avesta Sheffield Ab.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

28. Ato de Concentração n.º 08012.001205/00-93

Requerentes: Liebherr International AG e Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A

Advogados: Pedro A.A. Dutra, Eduardo Caminati andrés e Juliana Ferrer Texeira
Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto
Manifestou-se o Procurador-Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

29. Ato de Concentração nº: 08012.005334/00-51

Requerentes: Psion PLC e Teklogix International INC.

Advogados: Roberto Lima Pessoa e João Henrique Guidugli

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Enrico Giannelli.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, fixou multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão de intempestividade. Vencida a Relatora Hebe Romano, que considerou tempestiva a operação.

30. Ato de Concentração nº 08012.001587/00-20

Requerentes: CMS Brasil Energia Ltda., CMS Distribuidora Ltda. e Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Andréia Lúcia Nazário Villares, Rodolpho de Oliveira Franco Protásio e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, considerando-a intempestiva e, por maioria, fixou multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade. Vencida a Conselheira Hebe Romano que, embora considerado intempestiva, deixou de aplicar a multa.

31. Ato de Concentração nº 08012.005883/2000-25

Requerentes: Hexcel Corporation, LXH, L.L.C. e LXH II, L.L.C.

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Pedro Antonio de Almeida e Silva e Luiz Custódio de Lima Barbosa e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

32. Ato de Concentração Nº 08012.003166/00-69

Requerentes: Basf Corporation e Takeda Chemical Industries Ltd.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, José Antonio Krigner, Fernando Vieira de Figueiredo, Viviane Ribeiro Gago e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação, nos termos do seu voto. Pediu vista o Conselheiro Celso Campilongo. Os demais Conselheiros aguardarão o voto vista.

33. Processo Administrativo nº 08012.009124/98-29

Representante: Unimed da Baixada Santista – Cooperativa de Trabalho Médico

Representada: Unimed de Santos – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogados da Unimed da Baixada Santista: Reginaldo Ferreira Lima Filho, Advogados da Unimed de Santos: Luiz Norton Nunes e Egberto Miranda Silva Neto.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

34. Processo Administrativo nº 08012-007209/98-17

Representante: BIO PLAN – Cooperativa dos Profissionais de Saúde Ltda.

Representantes Legais: Wladimir D'Ávila Bittencourt, Jorge Coelho de Sá, Eugênio Roberto Fischer.

Representada: Unimed do Estado do Rio de Janeiro – Federação Estadual das Cooperativas Médicas, Unimed Cabo Frio – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. (Denomina-se, também, Unimed de Cabo Frio – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.), e Unimed Rio – Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda.

Advogados: Pela Federação: Egberto Miranda Silva Neto, Pela Unimed Cabo Frio: Célio Pereira Ribeiro e Ana Paula Ribeiro Duarte, Pela Unimed Rio; Joaquim Jair Ximenes Aguiar e Gustavo do Vale Rocha.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do Recurso de ofício interposto, dando-lhe

provimento nos termos do voto da Relatora.

35. Processo Administrativo nº 08012.003518/99-72

Representante: Clinicard – Medicina e Odontologia Ltda. – MY CARD.

Representada: Unimed Rondonópolis – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

36. Ato de Concentração nº 08012.000035/00-68

Requerentes: Gás Brasileiro Distribuidora Ltda., SNAM S.p.A., Società Italiana Per Il Gas p. A.

Advogados: Luiz Antonio D'Arace Vergueiro, Rodrigo Oller do Nascimento, Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Carla Lobão Barroso de Souza.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

37. Processo Administrativo nº 08012-003211/98-17

Representante: CIEFAS - Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde.

Advogado: Luis Fernando de Mouta.

Representada: Unimed de Ijuí/RS e Edmar Grimm Berg, Ibrahim Al Ammar, Marcos S. Thomé da Cruz e outros.

Advogado: Marco Túlio de Rose, Liliana Berry Veiga De Rose, Paulo Roberto do Nascimento Martins e Sandra Alves Ritze

Relatora: Conselheira Hebe Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do Recurso de ofício interposto, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

38. Processo Administrativo nº 08012.003212/98-71

Representante: CIEFAS – Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde.

Advogados do CIEFAS: Luis Fernando de Mouta.

Representada: Unimed do Vale do Taquari e Rio Prado / RS, e Jorge Guilherme Robinson, Paulo Roberto Jucá, Nilton Reis e outros.

Advogados da Unimed: Marco Túlio de Rose; Liliana Berry Veiga de Rose; Paulo Roberto do Nascimento Martins; e Sandra Alves Ritzel.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do Recurso de ofício interposto, dando-lhe provimento nos termos do voto da Relatora.

Despachos e Ofícios

O Conselheiro Mércio Felsky, neste ato respondendo pela presidência submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 78/01 (Consulta 56/00) e 94/01 (AC 08012.005846/99-12), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky, neste ato respondendo pela presidência submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 766/01 (AC 08012.002335/00-43), 803/01 (AC 08012.008101/99-79), 820/01 (PA 08000.018480/97-28), 821/01 (PA 08000.019008/95-96), 822/01 (AC 08012.005846/99-12), 823/01 (PA 08000.011922/97-04), 824/01 (PA 08000.011922/97-04), 825/01 (PA 08012.007631/97-65) e 826/01 (Consulta 69/00), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 756/01 (AC 08012.008101/99-79), 757/01 (AC 08012.008101/99-79), 758/01 (AC 08012.010024/98-81), 770/01 (AC 08012.008101/99-79), 777/01 (PA 01187/95-13), 778/01 (PA 01187/95-13), 811/01 (AC 08012.000035/00-68) e 816/01 (AC 08012.004054/00-25), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 814/01 (AC 08012.001102/01-12, AC 08012.001127/01-16, AC 08012.001162/01-27 e AC 08012.001200/01-41) e 815/01 (AC 08012.001102/01-12, AC 08012.001127/01-16, AC 08012.001162/01-27 e AC 08012.001200/01-41), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 12/01 (PA

08012.009124/98-29), o qual foi referendado por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 55/01 (PA 53500.000359/99), 56/01 (AC 08012.001139/01-32, AC 08012.001166/01-13 e AC 08012.001171/01-18), 57/01 (AC 08012.001139/01-32, AC 08012.001166/01-13 e AC 08012.001171/01-18), 59/01 (PA 08012.009124/98-29), 60/01 (AC 155/97), 61/01 (PA 53500.000359/99) e 62/01 (PA 53500.000359/99), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 774/01 (AC 08012.005885/00-14), 779/01 (AC 53500.001856/00) e 804/01 (AC 08012.000550/00-18), os quais foram referendados por unanimidade.

Outros Assuntos

O Conselheiro Mércio Felsky, neste ato respondendo pela presidência submeteu ao Plenário os termos do memorando do Gabinete do Presidente de nº 41/01, o qual sugere a indicação do Procurador-Geral Amauri Serralvo, pelo Plenário, para atuar por prazo não superior a noventa dias, a partir do dia 23 de março de 2001, decidindo, por unanimidade, aprovar a indicação após ouvida a Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

Às 21h40min o Presidente Substituto, Conselheiro Mércio Felsky, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 14 de março de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

Mércio Felsky
Presidente Substituto